



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

Inexigibilidade nº 000023/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL O SHOW “PADRE NILSON NUNES”, TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL O SHOW “PADRE NILSON NUNES”, TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB.**

2.2. A contratação de um show artístico de um padre visa, primeiramente, a promoção da fé e a evangelização de maneira inovadora e acessível. Através de uma performance artística, que pode incluir música, pregações e manifestações culturais, o evento busca atingir um público mais amplo, em especial os jovens e as pessoas que, de outra forma, poderiam não se envolver com práticas religiosas convencionais.

#### 2.2.1. Aproximação e Conexão com o Público

O padre-artista, ao utilizar sua habilidade artística, tem o potencial de aproximar os participantes de uma forma única e envolvente. O uso de música, teatro ou outras expressões culturais cria uma atmosfera mais interativa e descontraída, facilitando o entendimento e a reflexão sobre temas religiosos e espirituais.

#### 2.2.2. Renovação da Forma de Evangelizar

A utilização de shows artísticos como ferramenta de evangelização é uma forma de modernizar e diversificar as abordagens tradicionais da Igreja, mantendo a essência da fé, mas adaptando-se às necessidades e à realidade do público contemporâneo. Os shows artísticos são capazes de tocar o coração das pessoas de maneira profunda, transmitindo valores cristãos de maneira acessível e prazerosa.

#### 2.2.3. Atração de Novos Fieis e Engajamento com a Comunidade

A realização de eventos com um padre-artista pode atrair um público diversificado, que busca uma experiência religiosa diferenciada. Além de fortalecer a fé dos já envolvidos, esse tipo de evento tem o potencial de engajar novos fiéis, especialmente em comunidades que carecem de atividades religiosas mais dinâmicas e interativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

## 2.2.4. Fortalecimento da Identidade Cristã na Comunidade

Esse tipo de evento artístico é uma oportunidade para reforçar os valores cristãos de fraternidade, amor ao próximo, solidariedade e paz. A performance do padre, além de evangelizar, pode inspirar e promover a integração da comunidade local, reforçando os laços de união e espiritualidade.

## 2.2.5. Promoção do Carisma do Padre e Valorização de Sua Missão

Ao contratar um padre para esse tipo de evento, há também a valorização do carisma e do testemunho de vida do sacerdote. Sua experiência, tanto pastoral quanto artística, permite que ele se conecte de maneira profunda com os participantes, servindo de exemplo de fé, dedicação e comprometimento com a evangelização.

## 2.2.6. Facilidade de Acesso e Inclusão

Eventos com padres que realizam apresentações artísticas têm o poder de atrair uma grande diversidade de públicos, incluindo pessoas de diferentes idades, culturas e condições socioeconômicas. Essa inclusão torna o evangelho mais acessível, atingindo uma audiência ampla e diversa.

2.2.7. Em fim a contratação de um show artístico de padre para evangelizar é uma excelente forma de dinamizar a mensagem cristã e aproximar a Igreja das necessidades e expectativas do público moderno. A proposta combina a tradição da fé com a inovação artística, resultando em um evento que pode transformar vidas, fortalecer a comunidade e renovar o espírito de evangelização.

## 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2 O amparo legal de inexigibilidade para esta contratação, está fundamentado no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3 Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação;

4.2 No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3 O show seja realizado em praça pública na cidade de Cabaceiras - PB;

4.4 A data da apresentação que seja no dia 28 de Dezembro de 2024;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

Fls. \_\_\_\_\_

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

- 4.5 A duração seja de aproximadamente de 1h40min (Uma hora e quarenta minutos);
- 4.6 O quantitativo refere-se apenas uma apresentação artística, alusiva as comemorações das festas natalícias e de final de ano;
- 4.7 O Município disponibilizará palco, som e iluminação, porém caso seja algo muito específico fica a cargo da contratada;
- 4.8 Montagem e desmontagem de equipamentos por conta da própria banda;
- 4.9 A Banda deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.10 Será oferecido camarim, com comidas típicas da região;
- 4.11 Não será aceito em nenhum momento atrasos para o início das apresentações;
- 4.12 A solução proposta é a contratação por inexigibilidade da “**PADRE NILSON NUNES**”, para composição das atrações artísticas em comemoração das festividades alusiva ao Natal e Ano Novo, evento realizado pela Secretaria de Educação, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, inciso II, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

## 5.0. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Secretaria de Educação, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do **PADRE NILSON NUNES**, no dia 28 de Dezembro de 2024.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024** contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais exclusivamente relacionados a seus funcionários, colaboradores e prepostos, resultantes da execução deste contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística musical (= show) nos termos e condições definidas neste instrumento;
- 6.4 Arcar com os eventuais prejuízos exclusiva e comprovadamente causados, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, ao CONTRATANTE e/ou terceiros a este submetidos. Ressalvados os casos atrelados a responsabilidade contratual da CONTRATANTE, exemplificando mas não limitando a montagem de palco, luz, Led, camarim, tudo em conforme com o Reider Técnico previamente disponibilizado pela CONTRATADA, na medida que em casos de empresas terceirizadas local e/ou terceiros contratados para prestar referidos serviços em nome da CONTRATANTE, esta será a única e exclusiva responsável pela má prestação, vícios e/ou danos que ensejem a eventual inexecução obrigacional definida neste instrumento;
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, ora CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, desde que de exclusiva e comprovada culpa daqueles, na medida que para estes casos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dano causado por esta na execução dos serviços contratados por este órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, exclusiva e comprovadamente causados ou cometidos, resultantes de ação ou omissão daquela, inclusive, por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE e se já conhecidas pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

Fis. \_\_\_\_\_

CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER**

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

6.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores da CONTRATANTE e do Evento, desde que previamente informado a equipe da CONTRATADA.

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.2. Observar se todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive, no tocante aos seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos estão sendo prestados conforme a Lei, caso seja necessário;

7.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor;

7.4. - Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao Presente contrato;

7.5. - Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.1 33/21, à Administração;

7.6. Permitir o livre acesso dos servidores do município, bem como dos órgãos de controle;

7.7. Responsabilizar-se pela realização das apresentações do objeto deste contrato, inclusive disponibilizando o local para realização da apresentação artística ora contratada, com estrutura de som e iluminação, em observância ao 'Rider Técnico' disponibilizado previamente pela CONTRATADA e constante na proposta comercial apresentada.

7.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de todas as despesas inerentes e necessárias à realização da apresentação artística contratada, a exemplo de montagem e desmontagem de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e Led, efeitos especiais, grid, gerador, praticáveis, locação de back line, obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros afins necessários, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA. Todavia, a CONTRATADA se compromete com todo equipamento musical instrumental necessário para a plena execução dos serviços ora contratados e definidos neste instrumento.

7.9. Arcar com os eventuais prejuízos causados, exclusiva e comprovadamente, ao artista, equipe, colaboradores, inclusive, equipamentos, da CONTRATADA, seja por seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos por decorrência da execução deste contrato.

7.10. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de apresentação musical de cada artista.

7.11 Fica a cargo do CONTRATANTE o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

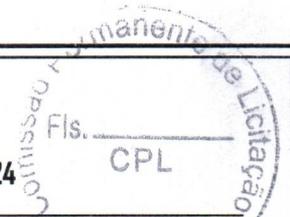
## 8.0. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura contratada é a Empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **21.624.280/0001-89**, localizado no seguinte endereço: **RUA MIRIAN BARRETO RABELO, Nº 831 – SALA 107, JARDIN OCEANIA – JOÃO PESSOA - PB**, doravante denominado CONTRATATO, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação, também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

comprovado nos autos.

## 9.0. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1 Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, o mesmo poderá ser efetuado junto aos profissionais citados no item 8.0, com um valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, sendo pago uma parte do contrato no ato da assinatura do mesmo e o restante após a realização da apresentação na cidade de Cabaceiras - PB.

9.2 Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3 Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço. Em observação a Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pela mesma no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, para assim verificarmos se o valor da proposta da empresa está em conformidade com o praticado pelo mercado e pela própria empresa:

Vejamos:

Tabela 1: contratações similares

SEQ	CONTRATANTE E CONTRATADO	DOCUMENTO	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Contrato nº 01501/2024 – Fonte TCE/PB	R\$ 30.000,00
02	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Contrato nº 20401/2024 – Fonte TCE/PB	R\$ 25.000,00
03	Prefeitura Municipal de Caturité	Contrato nº 80101/2024 – Fonte	R\$ 25.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

Fls. \_\_\_\_\_  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

		TCE/PB	
04	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Contrato nº 00088/2024 – Fonte TCE/PB	R\$ 25.000,00

A estimativa média das contratações do **PADRE NILSON NUNES** pelas Prefeituras Municipais na região do cariri tem como valor médio os valores obtidos a partir dos dados acima que é de R\$ 26.250,00 por APRESENTAÇÃO, conforme de verificado na tabela 1.

Tabela 2: Proposta pela proponente para o Município de Cabaceiras para apresentação artística.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SHOW "PADRE NILSON NUNES", TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB.	SHOW	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Dentro da proposta apresentada ao Município de Cabaceiras - PB, observa-se que o preço está compatível com o preço médio dos shows do **PADRE NILSON NUNES E BANDA**.

## 10.0. DA FORMA DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

10.2 O pagamento será realizado no dia anterior a apresentação, depois de emitido a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: [evaires@gmail.com](mailto:evaires@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

10.3 O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a CONTRATADA não possua dados bancários.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** com um valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, sendo pago após apresentação artística na cidade de Cabaceiras - PB;

10.6 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

10.7 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

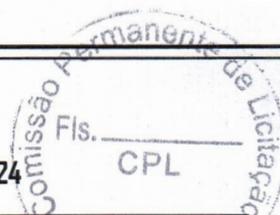
Parágrafo I: Se por motivo de força maior a **CONTRATADA** encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao **CONTRATANTE** de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da **CONTRATADA** não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

ressarcida pela CONTRATADA, integralmente caso tenha sido pago alguma adiantamento, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical/show para a data definida nesta avença.

## 11.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em Mão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## 12.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção da atração artística foi através do ouvir a população, em quais gostos musicais eles queriam, através de conversas informais, enquetes, e assim chegou-se a esta grande atração, que atende aos mais variados públicos e o seu valor está de acordo com o que é praticado no mercado.

12.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº14.133/21.

## 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**13 392 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**

## 14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

Fls. \_\_\_\_\_

CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER**

**Inexigibilidade nº 000023/2024**

- a - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a- Advertência, quando o Contratado der causa á inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, k e l do subitem acima, bem como nas Sinetas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d- Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;  
- o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Cabaceiras - PB, 23 de Dezembro de 2024.

*OBoliveira*

**GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER

Inexigibilidade nº 000023/2024

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL O SHOW “PADRE NILSON NUNES”, TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB.**

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cabaceiras - PB, 23 de Dezembro de 2024.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional